



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

## DECRETO Nº 1082, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

### **“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E HORÁRIO DE EXPEDIENTE NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI DURANTE O MÊS DEZEMBRO DE 2013.”**

**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, considerando a conveniência e a economicidade;

### **R E S O L V E**

**Art. 1º** Fica decretado Ponto Facultativo na Prefeitura do Município de Cajati, nos **dias 19, 20, 23, 24, 26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2013**, aos servidores que realizam horários administrativos nos Departamentos instalados no Paço Municipal e nos seguintes Departamentos: Educação e Cultura, Esportes e Lazer, Desenvolvimento e Assistência Social e, Fundo Social de Solidariedade, em decorrência do encerramento do exercício contábil.

**Parágrafo único.** O Paço Municipal terá seu expediente em horário normal até o dia 18 de dezembro de 2013, sendo das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30; no dia 20 o expediente será interno e a critério de cada Diretoria; retornando suas atividades no dia 02 de janeiro de 2014, às 08 horas.

**Art. 2º.** Fica facultado à Diretoria do Departamento de Saúde, a formação de escala própria de trabalho em dias e períodos alternados para compensação de horas não trabalhadas correspondentes aos **dias 23, 24, 30 e 31 de dezembro de 2013**, aos servidores que exercem suas funções na Vigilância Sanitária, Farmácia, Odontologia, Fisioterapia, Postos de Saúde, PASC e demais Unidades Básicas de Saúde e na área Administrativa Hospitalar, de modo que não prejudique o atendimento aos usuários.

**Art. 3º** Ficam excluídos do Ponto Facultativo os servidores públicos que trabalham com jornada de 12x36, nos serviços de coleta de lixo e na limpeza pública, por serem sendo considerados serviços essenciais, relevantes e prioritários ao Município.

**Art. 4º** Cada Diretor de Departamento deverá designar um servidor de plantão para atender eventual demanda, durante o período de Ponto Facultativo, comunicando previamente ao Gabinete do Executivo.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DO DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 05 de dezembro de 2013.

**REGINALDO SEIJI MONMA**

Diretor Depto. de Administração